

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

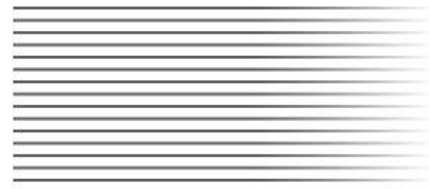
### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, considerando a previsão contida no inciso III do art. 58 do Estatuto da Entidade.

#### **RESOLVE:**

I – Convocar, com fundamento nos artigos 30 e 31 do Estatuto, os associados para a **Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2020, às 19h em primeira convocação e às 19h e 30min.** em segunda e última convocação, no auditório da ADPF, situado na SHIS QI 07 – Conjunto 06 – Casa 02 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71615-260, para deliberarem sobre autorização específica **para a ADPF ingressar com medidas judiciais com o escopo de impugnar os seguintes pontos da Emenda Constitucional (EC) n. 103/2019, Reforma da Previdência:**

- a) Instituição de alíquotas progressivas de contribuição previdenciária;
- b) Previsão da possibilidade de majoração das contribuições ordinárias e de instituição de contribuições extraordinárias, em caso de déficit atuarial;
- c) Alterações nas regras relativas às pensões;
- d) Alterações nas regras relativas à aposentadoria por invalidez;
- e) Previsão de regras de transição antiisonômicas;



- f) Isenção parcial da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante;
- e
- g) Anulação de aposentadorias que tenham sido concedidas com contagem recíproca de tempo de contribuição.

II – As Diretorias Regionais deverão reunir os associados em assembleia nos respectivos estados **até o dia 10 de fevereiro de 2020.**

III – Os Diretores Regionais devem cumprir o disposto no art. 29 do Estatuto, **enviando as atas das assembleias regionais** realizadas previamente com os associados da respectiva regional, na forma do que estabelece o §1º desse artigo, **até às 17h do dia 10 de fevereiro de 2020, pelo e-mail presidencia@adpf.org.br.**

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.



**Edvandir Felix de Paiva**  
Presidente